



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro Centro - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2024 (SEI Nº 24.0.000008973-3)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO Nome da autoridade competente: Leonardo Sapiência Santos (Diretor-Geral) Número do CPF: ***.185.531-** Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 164/2024 - PRES, de 30/04/2024, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 84/2024 de 02/05/2024.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 70023 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 70444 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO DA DIRETORIA-GERAL (ASPLAN)
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
Nome da autoridade competente: Profa. Angelita Pereira de Lima - Reitora Número do CPF: ***.357.701-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Informática (INF) Coordenação: Eliomar Araújo de Lima, CPF ***.996.301-**, Siape 2295***, eliomar.lima@ufg.br Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022
c) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052- UFG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153052-UFG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) com o objetivo de conceber um sistema baseado em tecnologias digitais de informação para oferecer um ambiente de interação e compartilhamento de serviço, pautado pela veracidade de informações e a confiança digital. Tributariamente, o projeto se ocupará de pesquisas, avaliações e implementações de mecanismos de extração e recuperação de informação, reconhecimento de padrões e análise de conteúdo para fins de detecção e classificação de postagens que visam distorcer, enganar e cometer atos de desinformação quanto ao sistema eleitoral brasileiro. O projeto será realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio credenciada pela UFG, tendo como escopo o domínio de atuação do TRE-GO. O estudo visa a identificar ferramentas que possam ser utilizadas no desenvolvimento de um ambiente seguro para compartilhamento de conhecimentos e serviços e que permitam realizar as etapas de processamento de verificação de conteúdo distorcido, fora de contexto ou falso, a saber: extração, perícia, detecção, rotulação e curadoria; desenvolver e avaliar tecnologias que possam detectar de forma precoce conteúdos suspeitos em plataformas de redes sociais e ambientes de interação massiva, por meio da implementação de agentes virtuais inteligentes; pesquisar, desenvolver e implementar ferramentas de reconhecimento de padrões para realizar buscas reversas; modelagem e análise de impacto e penetração da solução tecnológica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura deste contrato **Fim:** 14 (quatorze) meses após a data de início

6. VALOR DO TED:

O planejamento de prazos e custos descritos nesta proposta prevê recursos financeiros e econômicos estimados em **R\$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais)**.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 99 - Plano Interno: ADM APOIO, UGR: 70133, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2024PE000260

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Não se aplica.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Leonardo Sapiência Santos



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 26/07/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869369** e o código CRC **175FB8A4**.